



## **GABINETE DA VEREADORA MARCELLY DA AQUARELA**

CASA DE TORRES GALVÃO

A Vereadora Marcellly da Aquarela no uso das suas que lhe são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal apresenta ao Plenário o Presente Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 93 /2025

**APROVADO**  
25/08/25  
Diretor Legislativo

**AUTORA: Vereadora Marcellly da Aquarela**

**Ementa: Declara como patrimônio cultural e imaterial do Município do Paulista “o desafio das praias” e dá outras providências.**

**A Câmara de Vereadores do Paulista Delibera:**

Art. 1º. – Fica declarado patrimônio cultural e imaterial do Município do Paulista o projeto desafio das praias.

Parágrafo único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão da prática de esporte, turismo e sustentabilidade em âmbito Municipal.

Art. 2º. – A estrutura das corridas serão realizadas anualmente em quatro etapas, compreendendo os meses: fevereiro, maio, agosto e novembro, do calendário anual.



## **GABINETE DA VEREADORA MARCELLY DA AQUARELA**

*CASA DE TORRES GALVÃO*

I - A percuro das corridas serão 5 km, 10 km e 15 Km, e sera definidas pela organização, que também fixará os horários, e o trajeto do evento.

Parágrafo único: as corridas terão as seguintes nomenclaturas e serão realizadas nos meses: de fevereiro, corrida das ondas, maio, corrida dos ventos, agosto, corridas das marés e em novembro, corrida das flores.

Art. 3º O poder Público, em todas as esferas administrativas, incluirá o projeto desafio das praias no rol das políticas públicas, que integrará a pauta de trabalho, de ações e de fomento regular dos órgãos públicos que abrangem à cultura, esporte, lazer e turismo cujos objetivos são:

I – fomentar a criação das Rodas Culturais para divulgar a cultura, do projeto desafio das praias;

II- valorizar suas atividades;

III- incentivar seu potencial turístico cultural;

IV- além de outros objetivos que se fizerem necessários.

Art. 4º Ações Municipais devem considerar também as iniciativas que, a partir do projeto desafio das praias, atuem como promoção à educação, cultura, turismo e inclusão social.

Art. 5º – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.



**GABINETE DA VEREADORA MARCELLY DA AQUARELA**

**CASA DE TORRES GALVÃO**

---

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

MARCELLY DA AQUARELA  
Vereadora Vice-presidenta

---